AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.372,00 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
De 09/11/2026 até o dia 16/11/2026.
Horário: até as 15h00min.

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
SOMENTE através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

O proponente deverá aguardar a confirmação do recebimento da proposta encaminhada por e-mail. Caso não receba a confirmação em tempo razoável, poderá solicitar a confirmação por e-mail ou, se necessário, entrar em contato com o Setor de Licitações por telefone para verificar o recebimento.

Importante: As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico citado acima, destinado exclusivamente ao recebimento de propostas desta contratação, até a data e horário estabelecidos neste Aviso. Não serão aceitas propostas encaminhadas por outro meio.

O Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, por meio do Setor de Licitações, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Resolução n° 05, de 13 de junho de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Período de cadastro das propostas: De 09/11/2026 até o dia 16/11/2026.
Horário: até as 15h00min.
E-mail para envio de propostas: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com.
Critério de Julgamento: menor preço por lote.

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente contratação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os produtos a serem fornecidos estão relacionados no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Aviso para todos os fins, contendo as respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantidades estimadas.

1.4 A contratação será realizada em lote único, sendo:

LOTE 01 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.

1.5 O fornecedor deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o Lote 01, observadas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial para o lote.

1.6 As quantidades indicadas no Termo de Referência são estimativas para o período de contratação, não constituindo obrigação da Câmara Municipal de adquirir a totalidade dos produtos.

1.7 O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade da Câmara Municipal e mediante solicitação de fornecimento.

1.8 Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmital, situada na Rua Moisés Lupion, n° 1035, Centro, Palmital – PR, em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

1.9 **O prazo máximo para entrega será de 08 (oito) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

1.10 Os produtos deverão atender integralmente às especificações, características, condições de acondicionamento, armazenamento e prazo de validade estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

1.11 A marca dos produtos deverá ser informada na proposta, bem como o modelo, quando aplicável, para fins de identificação e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

2.2 Considerando a necessidade de garantir maior segurança, organização e rastreabilidade das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação, fica estabelecido que o recebimento das propostas comerciais ocorrerá exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial indicado neste Aviso.

2.3 O endereço eletrônico disponibilizado para esse fim é de uso exclusivo da Agente de Contratação, sendo destinado unicamente ao recebimento das propostas referentes a este procedimento, não sendo utilizado para outras atividades administrativas da Câmara Municipal.

2.4 A adoção desse procedimento visa conferir maior segurança ao recebimento das propostas, possibilitando o adequado controle dos registros de data e horário das mensagens eletrônicas e a rastreabilidade dos atos praticados, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5 O recebimento das propostas por meio do referido endereço eletrônico não restringe a competitividade, uma vez que o canal é acessível aos interessados, encontra-se expressamente indicado neste Aviso e permanece disponível durante todo o período destinado à apresentação das propostas.

2.6 A utilização do correio eletrônico institucional permitirá o controle dos registros de envio, com identificação da data e horário de recebimento, preservação do sigilo das propostas até o encerramento do prazo e rastreabilidade dos atos praticados.

2.7 O recebimento das propostas por e-mail institucional constitui meio eletrônico acessível aos interessados, não impondo restrição territorial ou direcionamento de fornecedores.

2.8 Dessa forma, a utilização exclusiva do endereço eletrônico oficial para recebimento das propostas constitui medida administrativa destinada a conferir maior segurança, organização e transparência ao procedimento de contratação direta.

2.9 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo III deste Aviso, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, contendo todas as informações solicitadas.

2.10 O envio da proposta por e-mail implicará ciência e concordância do fornecedor com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.

2.11 O prazo para apresentação das propostas terá início na data da publicação deste Aviso, **em 09 de novembro de 2026, encerrando-se em 16 de novembro de 2026, às 15h00min.**

2.12 As propostas encaminhadas após o prazo estabelecido não serão consideradas para fins de participação no procedimento.

3. DA NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 No âmbito da Câmara Municipal de Palmital/PR, a Resolução nº 05/2023 dispõe que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 serão realizadas, preferencialmente, por meio da dispensa eletrônica, admitindo, contudo, sua não utilização mediante justificativa formalizada nos autos do processo.

3.2 A presente contratação direta será realizada mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palmital e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, sendo as propostas encaminhadas ao endereço eletrônico institucional indicado neste Aviso.

3.3 A Câmara Municipal não dispõe de plataforma eletrônica própria destinada à realização de procedimentos de contratação direta.

3.4 A utilização do correio eletrônico institucional permite o registro da data e do horário de recebimento das propostas e dos documentos encaminhados, bem como a rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento, contribuindo para a segurança e o controle administrativo.

3.5 Além disso, a ampla publicidade do procedimento encontra-se assegurada mediante a divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais da Câmara Municipal, possibilitando que qualquer interessado apresente proposta durante o prazo estabelecido, sem restrição territorial ou direcionamento de fornecedores.

3.6 Dessa forma, considerando a previsão da Resolução nº 05/2023, as características da presente contratação, a inexistência de plataforma eletrônica própria e a adoção de mecanismos de publicidade, transparência e rastreabilidade, fica justificada a realização da presente Dispensa de Licitação com recebimento das propostas por meio de correio eletrônico institucional.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.

4.2 O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas. Não será aceita proposta encaminhada para endereço eletrônico diverso daquele indicado neste Aviso de Contratação.

4.3 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Palmital e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.5.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.5.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 O fornecedor interessado deverá apresentar proposta contendo a descrição dos produtos ofertados, a marca e, quando aplicável, o modelo, a unidade de fornecimento, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor total do Lote 01.

5.2 Considerando que a contratação será realizada em lote único, o fornecedor deverá apresentar proposta contemplando obrigatoriamente todos os 16 (dezesseis) itens que compõem o Lote 01, não sendo admitidas propostas parciais.

5.3 A proposta deverá indicar a marca dos produtos ofertados e, quando aplicável, o modelo, para fins de identificação e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.4 Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes, não cabendo qualquer acréscimo posterior, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

5.5 Os preços apresentados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.6 A Câmara Municipal poderá realizar as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação aplicável.

5.7 A apresentação da proposta implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos.

5.8 A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.9 O fornecedor poderá encaminhar, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação previstos no Anexo II deste Aviso.

5.10 Os documentos de habilitação poderão ser solicitados posteriormente ao fornecedor cuja proposta for classificada em primeiro lugar no Lote 01, observadas as condições estabelecidas neste Aviso.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, observado o prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.1 As propostas recebidas por e-mail permanecerão sob responsabilidade da Agente de Contratação até o encerramento do prazo estabelecido para seu recebimento, sendo sua análise e julgamento realizados imediatamente após o término desse prazo, observados os registros de data e horário constantes do sistema de correio eletrônico institucional da Câmara Municipal.

6.2 O prazo para apresentação das propostas terá início na data da publicação deste Aviso, em 09 de novembro de 2026, encerrando-se em 16 de novembro de 2026, às 15h00min.

6.3 Serão consideradas para fins de julgamento somente as propostas recebidas até o prazo estabelecido neste Aviso.

6.4 O fornecedor deverá acompanhar o recebimento da mensagem eletrônica e, caso não receba confirmação, poderá solicitar a confirmação do recebimento por e-mail ou entrar em contato com o Setor de Licitações da Câmara Municipal.

6.5 A Administração manterá os registros eletrônicos das propostas recebidas, com identificação da data e do horário de recebimento, para fins de controle e instrução do processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será realizada a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.2 O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3 Serão consideradas para julgamento as propostas que atenderem integralmente às especificações dos produtos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 A proposta deverá indicar a marca dos produtos ofertados e, quando aplicável, o modelo, para fins de identificação e verificação da conformidade com as especificações exigidas.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que:

7.5.1 apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos estimados para os respectivos itens ou valor total superior ao valor máximo estimado para o Lote 01, fixado em R$ 9.372,00 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais);

7.5.2 não atenderem às especificações ou às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3 apresentarem preços manifestamente inexequíveis, quando não demonstrada a sua exequibilidade;

7.5.4 apresentarem qualquer outra irregularidade que impeça sua aceitação, nos termos da legislação aplicável.

7.6 Será considerada vencedora do lote 01 a proposta que apresentar o menor preço total para o lote, desde que atendidas integralmente as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

7.7 Caso a proposta de menor preço para o lote 01 seja desclassificada ou o fornecedor não seja habilitado, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

7.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.9 Encerrada a etapa de classificação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor cuja proposta tenha apresentado o menor preço para o lote 01.

7.10 Caso não seja obtida proposta válida ou não seja possível a contratação com o fornecedor inicialmente classificado, serão analisadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Aviso.

7.11 Definida a proposta vencedora do lote 01, será verificada a documentação de habilitação do respectivo fornecedor, nos termos da Seção 8 deste Aviso.

7.12 A classificação da proposta não gera direito adquirido à contratação, ficando está condicionada ao atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Aviso, à habilitação do fornecedor e à formalização da contratação pela Administração.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar no lote 01 deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo II – Documentos de Habilitação, observadas as disposições deste Aviso e da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A documentação de habilitação será solicitada após o julgamento e a classificação das propostas, exclusivamente ao fornecedor classificado em primeiro lugar no lote 01, em observância ao disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e à exigência de comprovação dos requisitos de habilitação prevista no art. 72, inciso V, da mesma Lei.

8.3 O fornecedor será convocado para encaminhar a documentação de habilitação pelo endereço eletrônico indicado neste Aviso, no prazo de 4 (quatro) horas, contado do recebimento da solicitação, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.4 A Administração poderá verificar, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis, a situação jurídica, fiscal, social e trabalhista do fornecedor, dispensando-se a apresentação de documentos que possam ser obtidos diretamente por meio eletrônico, quando cabível.

8.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Aviso e no Anexo II, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.6 Na hipótese de o fornecedor classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja identificado fornecedor que atenda integralmente às condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

8.9 A habilitação será analisada em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar no Lote 01.

8.10 O fornecedor deverá manter, durante todo o procedimento e, quando contratado, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a classificação das propostas e a verificação da habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar no lote 01 será convocado para assinar o respectivo instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração.

9.2 A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da respectiva minuta contratual constante do Anexo IV.

9.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 A contratação compreenderá todos os itens integrantes do Lote 01, observados os quantitativos, preços unitários e demais condições constantes da proposta vencedora.

9.6 A contratação não obriga a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, à aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, ficando o fornecimento condicionado às necessidades da Administração durante o período de vigência contratual.

9.7 A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo e nas condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Aviso e no instrumento contratual.

9.8 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os demais fornecedores

classificados, observada a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de contratação nas condições por eles ofertadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor que tenha deixado de cumprir a obrigação.

9.9 A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas e à inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas, para os fins deste procedimento e da contratação dele decorrente, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condutas previstas na legislação aplicável.

10.2 Pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. advertência, exclusivamente quando se tratar da infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela do objeto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor;

III. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial que cause prejuízo à Administração;

IV. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução total da obrigação correspondente à solicitação de fornecimento;

V. impedimento de licitar e contratar, quando presentes as hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando presentes as hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente.

10.5 A aplicação das penalidades previstas neste item não afasta, quando cabível, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Aviso de Contratação Direta ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, mediante envio de manifestação ao endereço eletrônico licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com.

11.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados até o dia 11 de novembro de 2026 (quarta-feira), observando-se o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do recebimento das propostas, conforme referência do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 As manifestações deverão ser devidamente identificadas e conter, de forma clara e objetiva, os questionamentos ou os pontos do Aviso que se pretende impugnar ou esclarecer.

11.4 A Administração deverá analisar e divulgar as respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento até o dia 13 de novembro de 2026 (sexta-feira), último dia útil anterior ao encerramento do prazo para apresentação das propostas, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e nos mesmos meios utilizados para a publicidade deste Aviso, quando cabível.

11.6 Eventuais alterações decorrentes da análise de impugnações ou pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelos meios oficiais utilizados para a publicação deste Aviso, observada a legislação aplicável.

11.7 A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o procedimento. Eventual suspensão do procedimento ou alteração dos prazos para apresentação das propostas somente será realizada quando a análise da manifestação resultar em alteração substancial das condições da contratação, especialmente quanto ao objeto, especificações, quantitativos, valores estimados ou outras condições que possam efetivamente interferir na formulação das propostas ou na participação dos fornecedores.

11.8 Correções, ajustes ou esclarecimentos de natureza meramente formal, material ou interpretativa, que não alterem substancialmente as condições da contratação e não prejudiquem a participação dos interessados ou a formulação das propostas, não implicarão, por si só, suspensão do procedimento ou reabertura dos prazos originalmente estabelecidos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas aplicáveis às contratações diretas e pelas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

12.2 A participação do fornecedor implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

12.3 A Administração poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Os documentos e informações apresentados pelos fornecedores deverão ser verdadeiros, completos e suficientemente claros para permitir a análise da proposta e da documentação exigida.

12.5 A Administração poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável, nos termos da legislação aplicável.

12.6 A revogação ou anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.7 Os atos e resultados decorrentes deste procedimento serão divulgados nos meios oficiais de publicidade adotados pela Câmara Municipal, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação aplicável.

12.8 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;
II. Documentação Exigida para Habilitação;
III. Modelo de Proposta de Preços;
IV. Minuta do Termo de Contrato.

12.9 Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.10 Fica designado o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões decorrentes deste procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 09/11/2026 15:48:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INDIANARA DE ANDRADE
Agente de Contratação
Matrícula 2000005